



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 3.129, de 13 de novembro de 2.023.

“Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 3.035, de 02 de janeiro de 2.023, na forma que especifica, e dá outras providências”.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso XXIII do Decreto Municipal nº 3.035, de 02 de janeiro de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XXIII - 20 de novembro, segunda-feira – Dia da Consciência Negra – feriado nacional (social), passa a ser comemorado no dia 16 de novembro de 2.023.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo o dia 17 de novembro de 2.023 (sexta-feira).

Art. 3º Serão mantidas as atividades essenciais pela Prefeitura Municipal de Taiúva, que por sua natureza não possam ser paralisadas ou interrompidas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 13 de novembro de 2.023.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.


ROBERTO EUGÊNIO RODRIGUES
RESPONSÁVEL PELO DEPLAN